



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches no formato de kits justifica-se pela necessidade de atendimento aos Membros desta Corte Eleitoral e à respectiva equipe de apoio durante as Sessões Plenárias presenciais, especialmente no período eleitoral, em que tais sessões tendem a apresentar maior duração, sem horário previamente definido para término e, em regra, sem intervalos.

1.2. A solução por meio de kits lanche individuais mostra-se mais adequada em comparação a alternativas como coffee break tradicional, considerando aspectos logísticos, sanitários e operacionais. Essa opção garante maior agilidade na distribuição, padronização das porções e redução de desperdícios, atendendo de forma eficiente às demandas das Sessões Plenárias.

1.3. A disponibilização de alimentação em porções individuais assegura condições adequadas para a continuidade dos trabalhos, contribuindo para o bom desempenho das atividades institucionais sem necessidade de interrupções prolongadas.

1.4. Ressalta-se que a quantidade de Sessões Plenárias presenciais ainda será definida ao longo do período eleitoral, o que demanda solução flexível, com fornecimento sob demanda, apta a atender às variações da agenda institucional.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo – TRE/ES não dispõe, em seu quadro de pessoal, de estrutura física, logística ou profissionais capacitados para a preparação, montagem e fornecimento de alimentos em porções individuais, sendo necessária a contratação de empresa especializada para execução do objeto.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender à demanda do Tribunal, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, pontualidade na entrega, acondicionamento adequado e atendimento às especificações do Termo de Referência.

2.2. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, sendo usualmente ofertado no mercado por diversos fornecedores, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou especializadas.

2.3. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, tais como:

- utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis;
- redução de resíduos sólidos;
- boas práticas de manipulação e transporte de alimentos;
- atendimento à legislação sanitária vigente.

2.4. Somente poderão participar empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

- 2.5.** A vigência da contratação deverá abranger o período de **15 de agosto a 19 de dezembro de 2026**.
- 2.6.** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação do fiscal do contrato.
- 2.7.** Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza padronizada do objeto e a necessidade de garantir a qualidade e uniformidade dos produtos fornecidos.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. Estima-se o fornecimento de **37 (trinta e sete) kits lanche por Sessão Plenária**, considerando o número de membros e equipe de apoio.

3.2. O quantitativo total estimado foi calculado com base na previsão de Sessões Plenárias presenciais no período eleitoral, as quais ainda serão definidas, e nas informações fornecidas pela Coordenadoria das Sessões de Apoio ao Pleno – COSAP (1547547 e 1549492), quanto ao número de beneficiários por sessão, acrescido dos servidores da Secretaria de Administração e Orçamento que atuam como apoio às sessões.

3.3. Memória de cálculo:

Mês	Nº estimado de Sessões	Qtde kits/Sessão	Total kits/mês
Agosto	12	37	444
Setembro	15	37	555
Outubro	15	37	555
Novembro	15	37	555
Dezembro	15	37	555
Total Geral	72		2.664

3.4. O quantitativo possui caráter meramente estimativo, podendo variar conforme a efetiva realização das sessões.

3.5. Cada kit lanche deverá conter, no mínimo:

- 01 (um) sanduíche, preparado com variedade de ingredientes (pães, queijos, proteínas, recheios e complementos), garantindo quantidade suficiente e padronizada, sem fornecimento de sanduíches “magra” ou incompletos;
- 01 (uma) bebida, em embalagem individual (lata ou equivalente), com volume mínimo de 300 ml, podendo ser refrigerante ou suco, com opções diet/light/zero;
- embalagem individual adequada ao consumo, identificada com data de preparo, prazo de consumo e setor do beneficiário.

3.6. Os itens deverão observar cardápio previamente aprovado pelo fiscal do contrato, sendo ofertadas, por sessão, no mínimo:

- 02 (duas) opções de sanduíches;
- 02 (duas) opções de bebidas.

3.7. Os sanduíches deverão ser preparados no dia do consumo, pesando entre 120g e 150g, e apresentando boa aparência, uniformidade e higiene.

3.8. O recebimento será mediante conferência da quantidade, integridade e conformidade com o cardápio aprovado. Em caso de desconformidades, a substituição deverá ocorrer em até 1 hora, sem ônus adicional.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sendo amplamente ofertado por empresas do ramo alimentício.

4.2. Trata-se de serviço padronizado e de baixa complexidade técnica, que não exige soluções específicas ou inovadoras, podendo ser executado por diversos fornecedores, o que favorece a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. A solução por meio de kits lanche individuais também contribui para a padronização, agilidade na entrega, controle sanitário e redução de desperdícios, sem aumentar a complexidade da execução, mantendo compatibilidade com a ampla oferta de fornecedores disponíveis no mercado.

4.4. Dessa forma, verifica-se que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto, sem restrições relevantes que impeçam a contratação, reforçando a viabilidade e a competitividade do certame.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de estimativa, considera-se o valor médio aproximado de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por kit lanche**, estimado com base em parâmetros usuais de mercado para fornecimento de lanches em porções individuais e nos custos inerentes à produção, acondicionamento e entrega.

5.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)**.

5.3. O valor estimado da contratação será oportunamente apurado por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela unidade competente deste Tribunal, conforme os procedimentos internos vigentes.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, em razão de sua natureza padronizada e da execução sob demanda, sendo mais vantajosa a contratação por um único fornecedor, de modo a assegurar a uniformidade dos produtos fornecidos, a eficiência logística e a adequada gestão e fiscalização contratual.

6.2. O eventual parcelamento poderia comprometer a padronização e a qualidade dos kits lanche, além de dificultar o controle da execução e elevar os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

6.3. Assim, a contratação por item único mostra-se mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, pertinente e viável, configurando-se como solução eficiente para o atendimento da demanda institucional relacionada ao fornecimento de alimentação durante as Sessões Plenárias presenciais.

7.2. A opção pelo fornecimento de kits lanche individuais revela-se mais adequada frente a alternativas como coffee break tradicional, considerando aspectos logísticos, sanitários e operacionais, garantindo:

- Agilidade na distribuição;

- Padronização das porções;
- Redução de desperdícios;
- Maior segurança alimentar;
- Flexibilidade para atendimento sob demanda.

7.3. O objeto apresenta natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e requisitos tecnicamente definíveis, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. Ademais, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a continuidade dos trabalhos institucionais sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados e em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A execução do contrato não envolve, em regra, tratamento de dados pessoais sensíveis, limitando-se a eventuais informações administrativas necessárias à gestão contratual, as quais, quando houver, serão tratadas em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

9. MAPA DE RISCOS

RISCO 01 - Planejamento inadequado	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa - <input type="checkbox"/> Média - <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa - <input type="checkbox"/> Média - <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano	
Contratação incompatível com a necessidade	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração adequada dos estudos técnicos	SAP
Ação de Contingência	Responsável
Revisão da demanda	SAP
RISCO 02 - Termo de Referência inconsistente	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa - <input type="checkbox"/> Média - <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa - <input checked="" type="checkbox"/> Média - <input type="checkbox"/> Alto
Dano	
Atrasos na contratação	
Ação Preventiva	Responsável
Revisão do termo de referência	SAP
Ação de Contingência	Responsável
Readequação do documento	SAP
RISCO 03 - Não contratação	
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa - <input checked="" type="checkbox"/> Média - <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa - <input type="checkbox"/> Média - <input type="checkbox"/> Alto
Dano	
Ausência de fornecimento de alimentação aos participantes das Sessões Plenárias presenciais	
Ação Preventiva	Responsável
Ampliação da competitividade	SECOM
Ação de Contingência	Responsável
Novo procedimento	SAP

RISCO 04 - Atraso na entrega	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa - <input type="checkbox"/> Média - <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa - <input type="checkbox"/> Média - <input type="checkbox"/> Alto
Dano	
Insatisfação dos usuários e necessidade de ajustes operacionais decorrentes do atraso na entrega	
Ação Preventiva	Responsável
Definição clara de prazos e penalidades	FISCAL
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções contratuais	FISCAL



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA MARIA BRUNORO GRILLO**, **Analista Judiciário**, em 20/03/2026, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556885** e o código CRC **F1F0F507**.